



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 984

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **LEI Nº. 771, DE 26 DE MARÇO DE 2020** - Dispõe sobre a proibição de corte de água e energia elétrica, durante o período de 90(nove) dias, em virtude da Pandemia Covid-19 (Coronavírus) e dá outras providências.
- **AVISO PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 FMS** - Objeto: Aquisição Com fornecimento parcelado de material médico destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Leis



### LEI Nº. 771, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a proibição de corte de água e energia elétrica, durante o período de 90 (noventa) dias, em virtude da Pandemia Covid-19 (Coronavírus) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica suspenso o corte de água e energia elétrica na cidade de Umbaúba/SE, durante o período de 90 (noventa) dias, devido ao surto da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

**Art. 2º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA – ESTADO DE SERGIPE, EM 26 DE MARÇO DE 2020.**

**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
Prefeito Municipal

*www.umbauba.se.gov.br*

## Licitações



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMBÁÚBA - SE.

### **AVISO PUBLICAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 FMS**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE -tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**Objeto: AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Data: 20 de abril de 2020 – às 09h00min** na sala de reuniões da Prefeitura de Umbaúba, situada a Praça Gil Soares, nº 272 - Centro – Umbaúba – Sergipe.

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 18028 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PROGRAMA DE TRABALHO: 184359 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA FONTE DE RECURSO: 1214.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

**BASE LEGAL:** em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 589/2017, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **PARECER JURIDÍCO Nº. 08/2020**

Aquisição do Edital: através site  
<https://www.umbauba.se.gov.br/site/licitacoes>

Umbaúba - SE, 01 de abril de 2020

**Ocemário José Santana de Sousa**  
**Pregoeiro Oficial**